



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO/Superintendência de Goiás

Pregão Eletrônico nº 11/2018

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INMETRO/SURGO E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 0 (ZERO) KM - PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.**

**O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS**, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49, representado neste ato por sua Superintendente Substituta, a **Sra. CLÁUDIA DOMINGUES CARNEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Goiânia – GO, CPF nº [REDACTED].831-[REDACTED], Carteira de identidade nº [REDACTED]318 SSP/GO, designada pela Portaria nº 567 de 06 de dezembro de 2022, publicado no DOU dia 07 de dezembro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Vila Cintra, CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representada, pelos Senhores **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº [REDACTED].526-[REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED].374 – SSP/MG, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]777-[REDACTED] e portador do RG [REDACTED]638-RFB-RJ, RESOLVEM, firmar o presente **Termo Aditivo**, para prestação de serviços de locação de 15 (quinze) veículos automotivos 0 (zero) km, do tipo flexfuel e a diesel, com custos de manutenção preventiva/corretiva e de lavagem/higienização (despesas de material e mão de obra) e seguro total (incêndio, colisão e terceiros) incluídos, sem motoristas, sem combustível para atender as necessidades do Inmetro/Superintendência de Goiás, em sua sede, em Goiânia, no Grupo Gestão Anápolis - Geana e no Grupo Gestão Brasília - Gebra., conforme especificações e condições constantes no instrumento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **11/2018**, **Processo SEI nº 0052624.008051/2018-83**, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação sob a forma de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sujeitando-se as partes, ainda, às normas de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições para que se faça constar:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda (Da Vigência) e a Cláusula Terceira do Contrato original (Do Preço) do Contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterar o valor contratual, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato original (Do Reajuste do Preço), e com fundamento legal disposto no art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, no art. 12, incisos I e II do Decreto nº 9.507/2018, e no art. 61, §§ 1º e 2º, da IN-SEGES 05/2017, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2018 por mais 12 (doze) meses, vigorando este **Quarto Termo Aditivo de 12 de dezembro 2022 a 12 de dezembro de 2023**, não podendo ser mais prorrogado por ter alcançado o limite legal de prazo para prorrogações, exceto se houver motivo e justificativa que atendam ao previsto no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, podendo, ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, Inc. I a XII e XVII, e art. 79, inc. I a III, devidamente motivados e assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa, de acordo com Parágrafo Único do art. 78, todos da Lei 8.666/1993, sendo ainda formalizado mediante este **Quinto Termo Aditivo o Reajuste do Valor Contratual**, ao qual a **CONTRATADA** tinha direito e que se refere ao período de **outubro/2021 a setembro/2022**, conforme dispõe a **Cláusula Sexta (Do Reajuste do Preço)** do Contrato originário e o art. 61, §§ 1º e 2º, da IN-SEGES 05/2017.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atual e anual dos serviços vinculados ao contrato é de **R\$423.997,20** (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), e o valor mensal de **R\$35.333,10** (trinta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos) em virtude de reajuste pelo índice do IPCA/IBGE de **7,168600%** (sete inteiros e cento e sessenta e oito mil e seiscentos milionésimos por cento), referente ao período de **outubro de 2021 a setembro de 2022**, o valor do Contrato reajustado passar a ser de **R\$454.391,86** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), com parcelas mensais de **R\$37.865,98** (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

3.2. Pelo presente Termo de Aditamento de Prorrogação procede-se a alteração do item 1.3 da Cláusula Primeira (Do Objeto) do Contrato originário, o qual a passa a ter a seguinte redação:

3.3. Objeto da contratação:

| Item                                                                                                                                            | Descrição                                                                                | Qtd. | Valor Unitário 2021 | Valor Total Mensal   | Valor Total Anual     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 01                                                                                                                                              | Veículo Passeio/Pequeno Porte - Volkswagen Voyage 1.6 MSI                                | 08   | R\$ 1.671,72        | R\$ 13.373,77        | R\$ 160.485,41        |
| 02                                                                                                                                              | Veículo Utilitário/Furgão/Pequeno Porte - Peugeot Partner Furgão 1.6 - Com Porta Lateral | 04   | R\$ 2.742,69        | R\$ 10.970,75        | R\$ 131.648,65        |
| 03                                                                                                                                              | Veículo Utilitário/Furgão/Médio Porte - Renault Master Furgão L1H1 2.3                   | 02   | R\$ 5.920,68        | R\$ 11.841,37        | R\$ 142.196,82        |
| 04                                                                                                                                              | Veículo Utilitário/Pick-up/Pequeno Porte - Volkswagen Saveiro Robust CS 1.6              | 01   | R\$ 1.680,09        | R\$ 1.680,09         | R\$ 20.160,99         |
| <b>PREÇO GLOBAL CONTRATADO: R\$ 454.391,86</b> (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) |                                                                                          |      |                     | <b>R\$ 37.865,98</b> | <b>R\$ 454.391,86</b> |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros do presente reajuste devem retroagir à data de 11 de outubro de 2022, será paga à contratada o valor da diferença de R\$5.150,19 (cinco mil cento e cinquenta reais e dezenove centavos), conforme memórias de cálculos SEI 1064006, 1064009 e 1064018, correspondente aos valores devidos e ainda não quitados do período de **11 de outubro de 2022 a 11 de dezembro de 2022**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 1950B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 171950; Fonte de Recursos 0380282020; Elemento de Despesa 33.90.33-03

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram solicitada as emissões das Notas de Empenho nº **2022NE000144** (SEI 1359389), no valor de **R\$23.653,77** (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), com data de emissão em 31 de outubro de 2022, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| Período de Execução (para o exercício subsequente) | Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)                                                   |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01/01/2022 a 12/12/2023                            | R\$430.738,59 (quatrocentos e trinta mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) |

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REAJUSTE

7.1. O direito ao reajuste que a **CONTRATADA** fazia jus para o segundo ano de vigência do Contrato, contado a partir do último reajuste, conforme previsto no art. 61, §§ 1º e 2º, da IN nº 05/2017, já foi garantido à CONTRATADA e formalizado mediante este **Quinto Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste do Valor Contratual**.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/12/2022, ÀS 17:09, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**

Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/12/2022, ÀS 17:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 12/12/2022, ÀS 08:43, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**CLAUDIA DOMINGUES CARNEIRO**

Superintendente da Superintendência de Goiás, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1362143** e o código CRC **DA0490A5**.



**Referência:** Processo nº 0052624.008051/2018-83

SEI nº 1362143

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc